



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 3948/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Projeto de Lei n.º 054/2017, de autoria do vereador Alessandro Matos do Nascimento – PRB e Outro.

“Transforma estradas vicinais, em estradas municipais e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito desta Lei, todas aquelas estradas que, cujo destino, dá acesso à áreas turísticas ou de visitação pública, serão consideradas como estradas municipais.

Art. 2º - Os locais que serão considerados empreendimentos turísticos deverão ter a chancela da Secretaria de Turismo e todas as licenças necessárias para assim serem consideradas de fim turístico.


Art. 3º - Ademais ressalte-se a proibição dos maquinários da prefeitura serem utilizados em quaisquer outros locais que não os determinados nessa lei.

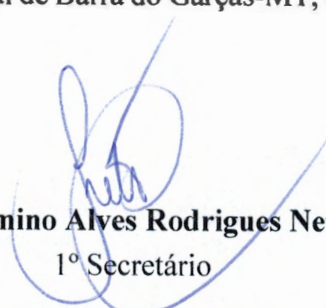
Art. 4º - Fica a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a efetuar todo o levantamento das estradas mencionadas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 26 de fevereiro de 2018.


Miguel Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Geralmino Alves Rodrigues Neto
1º Secretário